

PARECER Nº 009/2005

Do Relator Especial ao Projeto de Lei nº 011/2005

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 011/2005, que ***“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar o competente Parecer à matéria em pauta na Sessão Extraordinária realizada nesta data, observamos que o Projeto de Lei ora apresentado visa autorizar o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, destinada a ONG SALVAR, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), e pretende retroagir seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente exercício.

Nos termos do que ampara o Inciso II, do Artigo 41, da Lei 4.320/64, o Executivo propõe a criação de uma dotação orçamentária específica para esse fim, conforme demonstrado no artigo 1º do presente Projeto, o que possibilitará o regular repasse dessa subvenção social pelo Poder Público Municipal, à entidade beneficiada, denominada “Organização Não Governamental – A Salvação de um Rio”, cuja documentação necessária acompanha o referido Projeto de Lei.

Salientamos que, os projetos desenvolvidos pela ONG SALVAR estão correlacionados com a preservação e recuperação do meio ambiente e conscientização da comunidade local, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Edilidade, os aspectos quanto à iniciativa, competência e constitucionalidade, enquadram-se dentro da normalidade.

Desta forma, dentro daquilo que nos compete analisar, encontramos o Projeto de Lei nº 011/2005 dentro dos padrões normais, e emitimos nosso Parecer Favorável, reservando ao Plenário a decisão final.

Paraguaçu Paulista, 22 de março de 2005.

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
RELATOR ESPECIAL